



Grandes Opções do Plano e Orçamento 2019



Junta Freguesia Oliveira do Bairro

Índice

I – PLANO DE ATIVIDADES	2
Introdução.....	2
Ação social.....	3
Educação.....	5
Desporto e Activades Recreativas.....	6
Cultural e Patrimonial	8
Ambiente e Cemitério	11
Inovação e Empreendedorismo	12
II – ORÇAMENTO	13
Nota Prévia.....	13
Normas Regulamentares da Execução do Orçamento	14
Recursos Financeiros.....	21
Receitas Correntes	23
Receitas de Capital.....	25
Despesas Correntes.....	26
Despesas de Capital.....	31
III - Mapas Orçamentais.....	32



I – PLANO DE ATIVIDADES

Introdução

A preparação deste plano e orçamento para 2019 foi realizada tendo por base três principais pilares: orçamentos anteriores, atual execução orçamental e directrizes condutoras destes próximos quatro anos.

Encaramos o próximo ano com muita energia, dinâmica e vontade de promover a nossa freguesia e de a constituir passo a passo naquele que deve ser o trilho para a afirmar como a verdadeira, em todas as ascensões da palavra, Freguesia da Sede do Concelho e Cidade de Oliveira do Bairro. De facto, não adianta sê-lo no papel se na realidade não transpusermos para a prática a modernidade, a adaptação às novas realidades, conjecturas e problemáticas que os dias de hoje obrigam sem nunca esquecer o nosso papel primordial enquanto autarquia na defesa dos seus superiores interesses e procura do bem comum assim como manutenção e preservação de toda a sua matriz cultural e de património quer seja ele físico ou imaterial.

Temos um grande desafio pela frente. Sabendo da exigência e rigor orçamental que a nós próprios impomos e tendo a consciência do valor baixo do mesmo temos de ser capazes de viver, progredir e investir não só dependendo das verbas que provêm do Estado Central e Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, mas também de outras formas de receitas próprias que teremos de desenvolver para além das poucas actualmente existentes. Assim para além da preocupação no rigoroso controle da despesa deixo o desafio a toda esta Assembleia de Freguesia, estando certo que nos une o superior interesse de Oliveira do Bairro, a apresentação de ideias/ projectos passíveis da sua implementação com este fim.

Deste modo e na procura de satisfazer o proferido nos parágrafos anteriores, sabendo sempre que o rumo terá de ser definido não para um ano mas sim para varios, desenhámos este orçamento e plano de actividades no designio certo de o concretizar e quiçá com a nossa dinâmica de projetos e serviços, ajuda de todos os fregueses e patrocinadores, permitir um excedente orçamental capaz de nos deixar sonhar em novos investimentos e projectos futuros.



Em suma todas estas acções serão feitas com a transparência e rigor que nos pauta, pelo bom uso dos dinheiros publicos e por uma real definição das nossas prioridades politicas que coabitam sempre com as nossas preocupações na Área Social, Educação, Promoção e valorização da Saúde/ Desporto, Cultural/Patrimonial, Ambiente/Cemitério e Inovação/Empreendedorismo.

Tudo por um Oliveira do Bairro mexido promovendo-o como uma Freguesia solidária, equilibrada, coesa e participativa.

Ação social

O nosso maior projeto de cariz Social, peso embora também a sua componente Educativa, é sem duvida a nossa **Universidade Sénior**.

Actualmente com cerca de 130 Alunos pretendemos aumentar a sua interação com a comunidade (Freguesia, Municipio e demais Concelhos) e com os Polos Escolares de Oliveira do Bairro e Vila Verde promovendo o contacto inter-geracional como forma de motivar os nossos universitários e potenciar junto dos mais novos a criação de raízes culturais e de ligação para com a nossa gente e o nosso povo promovendo uma maior ligação dos mesmos á nossa terra a estes que serão os Homens e as Mulheres do nosso amanhã.

A somar a isto continuar na senda de uma maior diversificação de actividades lectivas, ludicas e de recreio que neste novo ano lectivo já foram uma realidade. Manter e pro-



mover igualmente a presença de iniciativas complementares como a TUNISOB e as Marchas, a participação em eventos locais como o Viva as Associações, Expo Bairrada e outros projectos recentes como o “Castanha na Cidade “e o “Natal em Movimento”.



Já foi demonstrada a nossa preocupação ao Executivo da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro em particular ao Sr. Presidente Dr. Duarte Novo no que concerne ao paradigma que actualmente se debate á nossa frente: Vontade expressa e demonstrada de fazer crescer e evoluir o projecto / instalações insuficientes e degradadas para a finalidade da Universidade e da sua população alvo.

No que diz respeito ao Protocolo de Apoio financeiro entre a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, ele manter-se-á, estando a lutar por um aumento do mesmo face a um previsto crescendo de alunos e despesas inerentes ao seu funcionamento assim como devido ao aumento da esperança média de vida e do numero de população activa com idade sénior. Esta problemática, muito actual e debatida nos dias de hoje, levou á nossa sugestão pública para a criação de um Pelouro Municipal da “Maior Idade” à imagem do que já é prática em alguns Municípios.

Não se prevê, neste momento, qualquer aumento da propina mensal cobrada aos alunos que se mantêm nos 15€ desde a sua génese.

Vamos iniciar o estudo de constituição/ legalização da Universidade Sénior enquanto associação para que, fruto da nossa previsão e análise de possível equiparação das Universidades Sénior a IPSS, estarmos aptos a futuras candidaturas para angariação de fundos.

Outro projeto de concreta ação social é o nosso **“Bebé Feliz”** que traduz de facto, pelos números que vos apresentarei, uma cabal resposta social que precisa de ser dinamizada, publicitada e divulgada de forma mais eficiente a todos os nossos fregueses desde o seu inicio em Outubro de 2010.

Até ao final de 2018 foram apoiadas mais de 100 crianças, das quais algumas ainda estão dentro do programa de entrega de cabazes, por não terem ainda os 2 anos, com um total de 307 cabazes entregues e 98 famílias apoiadas. Em 2018 entregámos 28 cabazes.

Foi também pedido à Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, devido ao custo na aquisição de algum material para os cabazes (em particular as fraldas) que pela primeira vez pudéssemos contar com uma verba destinada a este projeto.



No que diz respeito aos aspetos sociais/ solidários quotidianos estaremos sempre atentos para que situações de calamidade como nos últimos incêndios despoletem respostas imediatas, concertadas e eficientes tal como aconteceu já no nosso mandato com um Evento de “Arte Solidária”, de “Reflorestação” de zonas atingidas (Ex: Parque da Parede em Oiã) e recolha de vestuário.



Educação

Na temática da Educação vamos promover a relação entre a comunidade e os Polos Escolares através de projetos conjuntos (Ex. 1ª Edição do “Castanha na Cidade”) e a nossa Universidade Sénior.

Continuaremos a apoiar as Associações de Pais de ambos os Polos Escolares através de uma presença regular e próxima de um elemento do Executivo sempre disponível a auscultar, sinalizar e identificar situações que careçam da nossa intervenção ou de comunicação às entidades municipais assim como do apoio financeiro sempre que nos pareça oportuno e viável.



Fruto das nossas próprias competências decidimos atribuir no imediato as verbas, destinadas à aquisição dos materiais de Expediente e Limpeza para os Alunos do Pré-Escolar e 1º Ciclo em função do número dos mesmos, para o Ano letivo 2018/2019. Desta forma



e com o pagamento no tempo devido contribuimos de forma directa e decisiva para um correcto e adequado funcionamento destas entidades.

No entanto, dado que o Ano Lectivo já decorria quando iniciámos funções, não nos foi viável analisar o custo/benefício de ser a Junta de Freguesia a negociar/comprar directamente o material a um Fornecedor, controlando os stocks e entregando à posteriori o mesmo às Escolas. Sabendo também da necessidade de compra de materias de Expediente e Limpeza para as nossas próprias instalações e Universidade Sénior, antes do inicio do próximo ano lectivo iremos fazer este levantamento por forma a tentar rentabilizar os nossos custos sem nunca por em causa o correcto funcionamento dos Polos Escolares.

Irá ser criado um Regulamento para a entrega das Fichas Educativas a todos os Alunos do 1ª Ciclo dos Polos Escolares de modo a que possamos ser nós Junta de Freguesia a subsidiar na Totalidade aos alunos este tão importante elemento de aprendizagem e estudo. Assim pretendemos de forma indirecta privilegiar o nosso Ensino Público e ajudar economicamente todas as familias através da libertação deste onus numa altura sempre tão complicada financeiramente que é setembro com o Regresso às Aulas. Igualmente, com esta medida, incentivar a fixação dos agregados familiares na nossa freguesia aumentando assim a consulta e procura de outros agentes económicos da Freguesia (ex: Construtores, Imobiliárias, Comércio, etc) e por outro lado o aumento da nossa receita com a Contribuição Autárquica.

Desporto e Activades Recriativas

Iremos desenvolver três projetos novos nos quais, principalmente o primeiro, cremos ser o inicio de um Evento marcante não só para a Freguesia mas também para o Concelho.

Falamos da **Primeira Grande Corrida Cidade de Oliveira do Bairro**, da **Taça de Portugal em Ciclismo** e do **Natal em Movimento**.

A nossa cidade carece de dinâmica. Somos uma freguesia e um municipio cheio de talento e virtudes nas mais diversas áreas. A corrida/ atletismo é de facto um desporto em ebulição quer seja ele amador, profissional, meramente profiláctico e de manutenção ou de cariz competitivo. Todas as Grandes Cidades têm actualmente um evento semelhante que atrai desde as faixas etárias mais jovens até aos mais velhos. Se somarmos o facto de sermos uma Freguesia e Cidade essencialmente plana, com raízes no atletismo



(ex: ADERCUS, ADREP e a actual CAOB) estamos convictos que temos os ingredientes certos para criar um evento de renome que poderá, com os apoios certos, transformar-se num gerador de riqueza.

A Taça de Portugal em Ciclismo é um evento Nacional. Terá a sua partida em Oliveira do Bairro, em local a definir, trará os maiores corredores nacionais à nossa Freguesia assim como a comunicação social nacional. Falamos de uma prova, que mais do que a Partida, irá ser realizada em circuito com chegada definida em Águeda prevendo 2 a 4 passagens pela nossa Freguesia permitindo-nos dinamizar todo um evento em torno deste, ajudar o nosso comercio local e fixar durante um dia todos os aficionados por bicicletas (que são imensos no nosso concelho e em concelhos vizinhos) e suas famílias em torno da nossa terra.

O projeto Natal em Movimento já teve a sua origem tendo decorrido no Largo da Junta de Freguesia. Contou com a participação dos dois Ginásios Locais no desenvolvimento de aulas, de uma formação nutricional sobre os cuidados alimentares a ter em Épocas Festivas e ainda com a presença de um Chefe de um restaurante local na criação de pratos saudáveis para a concepção de Pequenos Almoços diferentes e variados. Estamos certos e convictos que pela excelente adesão que no primeiro Ano já existiu, com o Apoio da Câmara Municipal, no seio da celebração do Natal dos próximos anos teremos um evento diferente moderno e socialmente preocupado com o bem-estar da nossa população.

Natal em movimento
8 DE DEZEMBRO LARGO JUNTA DE FREGUESIA
AULAS GRATUÍTAS
09H45 - PALESTRA "CUIDADOS ALIMENTARES EM ÉPOCAS FESTIVAS" - D.ª SARA SILVA
10H30 - AULA DE STRONG BY ZUMBA
11H30 - AULA DE TREINO FUNCIONAL

DURANTE TODA A MANHÃ VENHA EXPERIMENTAR A SUGESTÃO UM PEQUENO ALMOÇO DIFERENTE PELO CHEFE TIAGO MOTA

QUARTEL DAS ARTES DE ALMOÇO
L FITNESS
CORPOLUJO

Estamos certos e convictos que pela excelente adesão que no primeiro Ano já existiu, com o Apoio da Câmara Municipal, no seio da celebração do Natal dos próximos anos teremos um evento diferente moderno e socialmente preocupado com o bem-estar da nossa população.

No que diz respeito aos subsídios aos clubes e associações desportivas serão feitos através de um regulamento a criar de apoio á formação desportiva. De realçar o aparecimento recente de associações desportivas na nossa freguesia (Ex. Clube Ginastica de Oliveira do Bairro e o Clube Atletismo de Oliveira do Bairro) que merecem toda a nossa atenção, alavancados pelos excelentes resultados apresentados em provas recentes, e ajuda mediante as disponibilidades sem nunca colocar em causa o rigor orçamental.

Manteremos com a contribuição da mão de obra, equipamento e maquinaria para limpeza, manutenção, conservação de espaços próprios e circundantes ás nossas associações e colectividades.



Cultural e Patrimonial

Vamos apostar na política cultural de proximidade promovendo eventos culturais nos espaços públicos da Freguesia.

Daremos execução a duas iniciativas no sentido de promover as nossas associações e colectividades assim como manter as matrizes culturais tão próprias em estreita ligação com os Polos Escolares/UNISOB/ Comércio Local. Estamos a falar do “**Às Portas da Junta**” e do “**Castanha na Cidade**”.

O primeiro consiste em, durante todos os fins de semana de um mês, fornecer a logística às nossas associações para que num espaço tão central e que reúne tantas condições únicas como o Largo da nossa Junta, consigam dinamizar através de tardes e noites temáticas/culturais/gastronómicas a nossa Freguesia funcionando como fonte de receita importante para as mesmas e momento de demonstração a toda a população da sua actividade.

O segundo é já um sucesso. Iniciado este ano, praticamente logo após a tomada de posse, foi um evento que permitiu dinamizar e estreitar a ligação da Junta com as nossas crianças, com os professores, com a cultura, com as tradições e bons costumes. Para além de termos gratuitamente oferecido a todas as crianças uma bela tarde de São Martinho cheia de Castanhas, trouxemos a eles também as músicas tão típicas desta altura do ano através da Tuna da Universidade Sénior. Oferecemos também folhas identificadas com o Brasão da Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro, para os mesmos serem ilustrados apelando á criatividade de todos os alunos, na personalização do seu próprio cone de Magusto. No Sábado promovemos esta acção junto do comercio central com oferta de Castanhas pelas ruas centrais da Cidade e directamente nas lojas e seus clientes na procura de incentivar compras no Comércio Local.



Uma outra iniciativa será a dinamização de um espaço, previamente escolhido, para a implementação da primeira grande mostra de “Arte Urbana” na Freguesia/Concelho.

No que diz respeito a projectos já existentes teremos as seguintes tomadas de posição:



Projeto “**Tem a Palavra**” – Criar um momento para entrega dos Livros, que nos chegaram no decorrer do nosso Mandato, a todos os intervenientes e elementos que o Executivo anterior, como criadores do projecto, assim entendam.

Projecto “**Cultura Sénior**” – Continuar a proporcionar, em destino de referência a definir, momentos de lazer, interacção, conhecimento e partilha entre a população com mais de 65 anos da Freguesia. Dado tratar-se de uma iniciativa em crescendo procuraremos continuar com o apoio da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro na cedência da logística necessária à realização do mesmo.

Projeto “**Turismo Industrial**” - Iremos continuar a receber grupos de Turismo. Procuraremos aumentar a nossa panóplia de ofertas com o intuito de cativar mais turistas e promover o crescimento do projecto e a sua rentabilidade.

Projeto “**Orçamento Participativo**” - Será reforçada a verba destinada ao vencedor desta iniciativa de participação cívica procurando que as temáticas e população alvo do mesmo seja diferente a cada ano.

No que concerne á Iluminação da Natal procuraremos, nesta ação desempenhada em parceria com a Câmara Municipal, manter o rasgo, arrojo e a descentralização que nesta ultima edição já foi notória com o intuito claro de fazer chegar o brilho e o espírito de Natal a todos os lugares e todos os fregueses mantendo sempre o foco no equilíbrio da despesa.

A somar ao anterior dito, manteremos mediante a nossa disponibilidade e dinâmica apresentada por todas as associações, o apoio que nos seja viável.



Relativo ao **Património** vamos focar-nos nos seguintes tópicos:



- Requalificação e Construção de valetas, caixas de água e tubagens para escoamento de águas pluviais.

- Construção de Passeios conforme levantamento de necessidades dando primazia a locais de maior circulação de pessoas.

- Mantermo-nos informados e acompanhar regularmente a implementação dos Projectos “PARU” a desenvolver no centro da nossa cidade sugerindo, sempre que achemos oportuno, alterações que



beneficiem a vida dos nossos fregueses. Neste âmbito e dada a reabilitação de toda a linha da Rua Dr. Alberto Tavares de Castro vamos procurar junto da Câmara Municipal que a requalificação da Rua Maestro Alfredo Rodrigues seja uma realidade dado que a consideramos a pior estrada do Concelho de Oliveira do Bairro.

- Iremos proceder á requalificação das nossas Fontes e Lavadouros. Tendo em conta o critério Mau estado actual VS proximidade com maior massa populacional/probabilidade de uso, definimos a Fonte da Ferraia em Vila Verde e a Fonte da Loureira em Oliveira do Bairro como prioritárias.

- Manutenção e Reparação de caminhos rurais e agrícolas através do uso da cedência da motoniveladora da Câmara Municipal. Em colaboração com o Departamento de Ambiente da Câmara Municipal iremos proceder ao levantamento e denúncia de terrenos quer em território urbano quer em território rural que constituam uma má imagem para o nosso território, situações de ameaça à saúde pública ou riscos elevados para a comunidade como são os casos dos incêndios (Ex: Terreno envolvente a Fonte da Amoreira do Repolão).

Em acrescento aos pontos anteriores e por termos demonstrado atempado interesse em ficar com o material retirado pela Câmara Municipal do piso exterior dos Polos Escolares que iria para destruição, vamos analisar locais para a sua possível implementação e criação de pequenas zonas geriátricas e de lazer.

Com a colaboração da Câmara Municipal, vamos promover o início do projeto que vise a construção do Adro da única Igreja da Freguesia que não o possui (Igreja Nossa Senhora das Candeias).



Ambiente e Cemitério

No que diz respeito ao quadro de competências do Ambiente reforçaremos o nosso papel atento sobre os problemas que vão surgindo pela Freguesia e reencaminharemos as participações necessárias, a fim de que, os serviços camarários as possam resolver. Pensamos que a nossa intervenção nesta matéria poderá ser melhorada pelo que discutiremos esta situação aguardando também por saber o que nos reserva o novo quadro de competências.

Relativamente às Podas das Árvores de que somos responsáveis analisaremos a aquisição de uma cesta para poder conectar ao tractor de forma a que todo este processo seja feito em condições de segurança.

Estamos a ser confrontados com queixas causadas pelas árvores instaladas em passeios por não permitirem a correcta passagem dos peões assim como por estarem a causar danos nos pavimentos fruto das suas raízes. Analisaremos caso a caso as questões estando certos que a principal função dos passeios é a correcta circulação dos peões e que, caso tal seja colocado em causa, a sua extracção e posterior repavimentação será a decisão a tomar.

Na procura da total cobertura da rede de Saneamento na Freguesia, procuraremos junto da Câmara Municipal e entidades competentes, munir em particular as seguintes Ruas desta cobertura: Rua do Serradinho, Rua Esquerda no Monte Verde e Rua das Quintas em Vila Verde.

No pelouro do Cemitério, nossa directa intervenção, teremos como principal missão garantir o seu alargamento. Em colaboração com a Câmara Municipal estamos a cooperar no sentido de sensibilizar a autarquia para a urgência na ajuda necessária para a aquisição dos terrenos para iniciar, em parceria com os mesmos, o seu projeto de alargamento.



Inovação e Empreendedorismo

Neste quadro iniciaremos as seguintes iniciativas: Reuniões Anuais descentralizadas em todos os lugares da Freguesia de forma a estar mais próximo dos fregueses auscultando os problemas e levantando as necessidades “in loco”, Reformularemos o nosso Site, manteremos a nossa dinâmica e presença via Facebook, promoveremos junto da Câmara Municipal a implementação de rede Wi-Fi na Biblioteca Municipal e zonas principais da Cidade assim como iniciaremos a análise sobre a implementação de uma APP Telemóvel para a nossa Freguesia de componente socio-cultural com reporte de ocorrências e geo-localização permitindo um maior contacto dos Fregueses com a actualidade da nossa freguesia e uma resposta mais eficaz a todas as ocorrências que surjam no nosso território.



II – ORÇAMENTO

Nota Prévia

Nos termos da alínea a) do n.º I do artigo 16º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, compete à Freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º I do artigo 9º da Lei n.º 75/2013 de 12/09.

Em 22/02/1999, foi publicado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) o qual, segundo se lê no seu preâmbulo “*consubstancia a reforma da administração financeira e das contas públicas no sector da administração autárquica*”.

O citado instrumento legal reforma profundamente a contabilidade autárquica constituindo um marco histórico na gestão da administração local. Integra os princípios orçamentais e contabilísticos, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço e a demonstração de resultados e bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.

Aos documentos previsionais consagrados no anterior regime jurídico (Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Junho, e Decreto Regulamentar n.º 92-C/84, de 28 de Dezembro) – Plano de Atividades e Orçamento – sucedem agora as Grandes Opções do Plano, nas quais são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico (incluindo o Plano Plurianual de Investimentos e as atividades mais relevantes da gestão autárquica) e o Orçamento – conforme indicado no ponto 2.3. ¹ do POCAL.

¹ **2.3 - Documentos previsionais e sua execução:** I - Os documentos previsionais a adotar por todas as autarquias locais são as Grandes Opções do Plano e o Orçamento. Nas Grandes Opções do Plano são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local e incluem, designadamente, o plano plurianual de investimentos e as atividades mais relevantes da gestão autárquica.

2.3.1 - Plano plurianual de investimentos: O plano plurianual de investimentos das autarquias locais, de horizonte móvel de quatro anos, inclui todos os projetos e ações a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos pela autarquia local e explicita a respetiva previsão de despesa. No plano plurianual de investimentos devem ser discriminados os projetos e ações que impliquem despesas orçamentais a realizar por investimentos.

2.3.2 – Orçamento: O orçamento das autarquias locais apresenta a previsão anual das receitas, bem como das despesas, de acordo com o quadro e código de contas descritos neste diploma.

2.3.3 - Execução anual do plano plurianual de investimentos: O mapa da execução anual do plano plurianual de investimentos apresenta a execução do respetivo documento previsional num dado ano, destacando o nível de execução financeira anual e global.

Só podem ser realizados os projetos e ou as ações inscritas no plano plurianual de investimentos e até ao montante da dotação em «Financiamento definido para o ano em curso».

2.3.4 - Execução orçamental

2.3.4.1 - Os mapas de execução orçamental das despesas e das receitas articulam-se com o de fluxos de caixa e permitem acompanhar de forma sintética todo o processo de realização das despesas e de arrecadação das receitas.

2.3.4.2 - Na execução do orçamento das autarquias locais devem ser respeitados os seguintes princípios e regras:

- As receitas só podem ser liquidadas e arrecadadas se tiverem sido objeto de inscrição orçamental adequada;
- A cobrança de receitas pode no entanto ser efetuada para além dos valores inscritos no orçamento;
- As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar;
- As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respetivamente;



As Grandes Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua ação na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a Freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

Normas Regulamentares da Execução do Orçamento

Capítulo I

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente regulamento estabelece regras e procedimentos aplicáveis à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei 2/2007 de 15 de janeiro, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

2. Após a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com exceção dos seus pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 será substituído pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e a Lei 2/2007 de 15 de janeiro será substituída pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

-
- e) As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
 - f) As despesas a realizar com a compensação em receitas legalmente consignadas podem ser autorizadas até à concorrência das importâncias arrecadadas;
 - g) As ordens de pagamento de despesa caducam em 31 de Dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que se proceda ao seu pagamento;
 - h) O credor pode requerer o pagamento dos encargos referidos na alínea g) no prazo improrrogável de três anos a contar de 31 de Dezembro do ano a que respeita o crédito;
 - i) Os serviços, no prazo improrrogável definido na alínea anterior, devem tomar a iniciativa de satisfazer os encargos, assumidos e não pagos, sempre que não seja imputável ao credor a razão do não pagamento.



Durante o ano de 2019 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.
2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2019 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.
2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do regulamento de cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento e ao PPI

1. As dotações inscritas nas Grandes Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.



2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respectiva.

Capítulo II

Artigo 7.º- Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento, conforme disposto em 2.3.4.2 – a) e b) do DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (com a entrada em vigor do SNC-AP - 4 da NCP 26 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro).

2. A liquidação e a arrecadação de receitas será efetuada com base na legislação e regulamento em vigor.

3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (com a entrada em vigor do SNC-AP - da NCP 26 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro), nomeadamente:

1.1. As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas, se para além de serem legais, estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, no caso dos investimentos, com dotação igual ou superior ao cabimento e compromisso, respetivamente;

1.2. As dotações orçamentais das despesas constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;

1.3. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de Dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de Dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

2. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.

3. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário – nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.



4. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.
5. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.
6. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneiio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
7. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.
3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Capítulo III

Artigo 10.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.



3. A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:

3.1. Concurso público – para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.

3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€

3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€

4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:

4.1. Concurso público – para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.

4.2. Consulta prévia – para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.

4.3. Ajuste direto – para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.

5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.

6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40€ mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 11.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:

1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;

1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;

1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:

1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação; e



1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e

1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou

1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.

2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:

2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;

2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou

2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.

3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 12.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 13.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 14.º - Comunicações, Notificações e Publicitação



1. A via eletrónica é regra para todos os procedimentos de Contratação Pública. As comunicações, as trocas e arquivos de dados e outras informações processam-se através de plataformas eletrónicas.

2. A partir de 30 de Julho de 2009, tornou-se obrigatória a utilização de plataforma eletrónica para os convites a entidades, receção de propostas, notificações e demais atos dos procedimentos de contratação pública.

Artigo 15.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).

2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Capítulo IV

Artigo 16.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Artigo 17.º - Autorização Genérica para Dispensa de Autorização Prévia da Assembleia

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;

2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 9.759,58 € (nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos);

2.3. Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;



2.4. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações e com as telecomunicações.

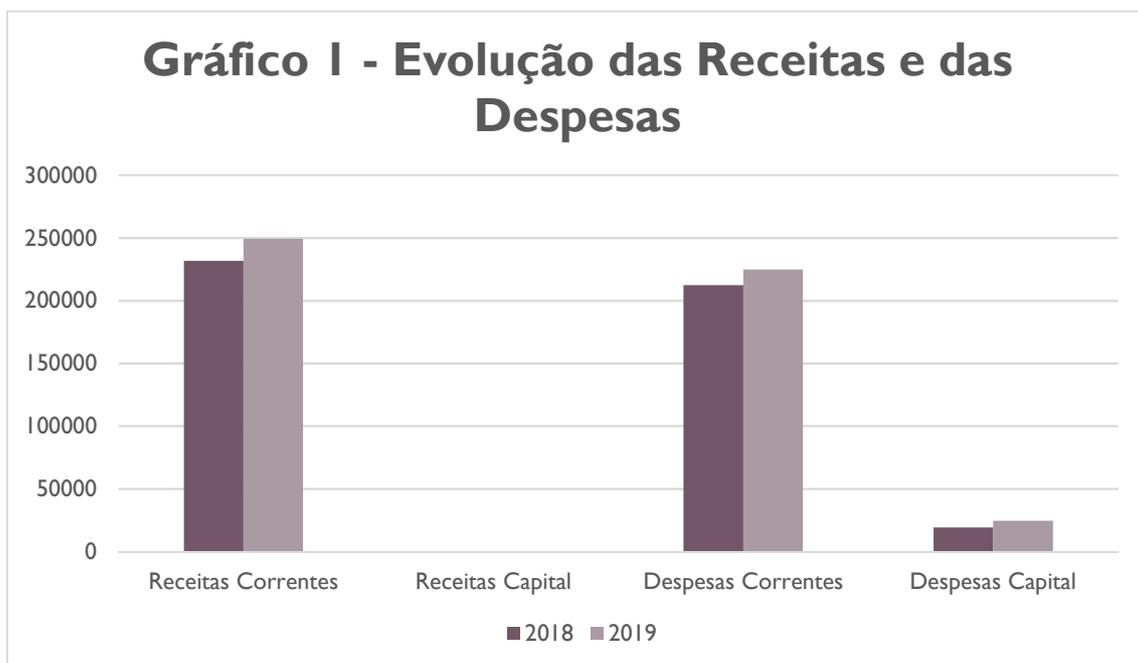
3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 18.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.

Recursos Financeiros

A atividade desenvolvida durante o ano de 2018, nesta fase de preparação e apreciação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019, constituíram elemento importante na perspetivação das previsões.





Quadro I – Orçamento Receita

DESIGNAÇÃO	2018	2019
Receitas Correntes		
01 - Impostos diretos	8 500,00 €	8 500,00 €
02 - Impostos indirectos		- €
04 - Taxas, multas e outras penalidade	5 920,00 €	5 920,00 €
05 - Rendimentos de propriedade	10,00 €	10,00 €
06 - Transferências correntes	189 157,72 €	203 399,06 €
07 - Venda de serviços	8 510,00 €	8 510,00 €
08 - Outras receitas correntes	19 510,00 €	22 970,00 €
Total de Receitas Correntes	231 607,72 €	249 309,06 €
Receitas de Capital		
09 - Venda de bens de investimento	10,00 €	10,00 €
10 - Transferências de capital	10,00 €	10,00 €
11 - Activos financeiros		
12 - Passivos financeiros		
13 - Outras Receitas de Capital	10,00 €	10,00 €
Total de Receitas de Capital	30,00 €	30,00 €
15 - Reposições não abatidas pagamen	10,00 €	10,00 €
16 - Saldo da Gerência Anterior		
Total Geral da Receita	231 647,72 €	249 349,06 €

Quadro 2 – Orçamento Despesa

DESIGNAÇÃO	2018	2019
Despesas Correntes		
01 - Pessoal	113 441,24 €	121 085,84 €
02 - Aquisição de serviços	60 473,78 €	64 572,81 €
03 - Encargos correntes da dívida	100,00 €	100,00 €
04 - Transferências correntes	5 000,00 €	5 000,00 €
05 - Subsídios	13 530,70 €	19 688,41 €
06 - Outras despesas correntes	19 902,00 €	14 402,00 €
Total das Despesas Correntes	212 447,72 €	224 849,06 €
Despesas de Capital		
07 - Aquisição de bens de investiment	18 700,00 €	24 000,00 €
08 - Transferências de capital	250,00 €	250,00 €
09 - Activos financeiros		- €
10 - Passivos financeiros		- €
11 - Outras Despesas de Capital	250,00 €	250,00 €
Total das Despesas de Capital	19 200,00 €	24 500,00 €
Total Geral da Despesa	231 647,72 €	249 349,06 €



Quadro 3 – Resumo das Receitas e Despesas 2019

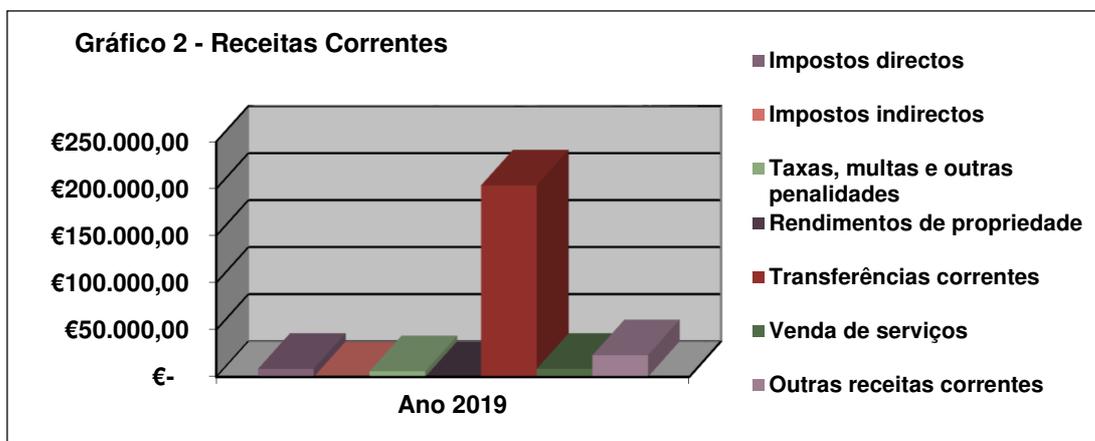
FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Ano 2019

Receitas			Despesas		
Código	Designação	Montante inicial	Código	Designação	Montante inicial
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
01	Impostos directos	8 500,00 €	01	Despesas com o pessoal	121 085,84 €
02	Impostos indirectos	- €	02	Aquisição de bens e serviços	64 572,81 €
04	Taxas, multas e outras penalidades	5 920,00 €	03	Juros e outros encargos	100,00 €
05	Rendimentos da propriedade	10,00 €	04	Transferências correntes	5 000,00 €
06	Transferências correntes	203 399,06 €	05	Subsídios	19 688,41 €
07	Venda de bens e serviços correntes	8 510,00 €	06	Outras despesas correntes	14 402,00 €
08	Outras receitas correntes	22 970,00 €			
	Total das receitas Correntes	249 309,06 €		Total das despesas Correntes	224 849,06 €
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
09	Venda de bens de investimento	10,00 €	07	Aquisição de bens de capital	24 000,00 €
10	Transferências de capital	10,00 €	08	Transferências de capital	250,00 €
11	Activos financeiros	- €	09	Activos financeiros	- €
12	Passivos financeiros	- €	10	Passivos financeiros	- €
13	Outras receitas de capital	10,00 €	11	Outras despesas de capital	250,00 €
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	10,00 €	17	Operações extra-orçamentais	- €
16	Saldo da gerência anterior	- €			
17	Operações extra-orçamentais	- €			
	Total das receitas de Capital	40,00 €		Total das despesas de Capital	24 500,00 €
	Total geral	249 349,06 €		Total geral	249 349,06 €

Receitas Correntes

Ao nível das receitas correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:





Impostos diretos	Montante	8.500,00 €
------------------	----------	------------

Neste capítulo serão contabilizados os impostos diretos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios rústicos e 1% do imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios urbanos.

Taxas, multas e outras penalidades	Montante	5.920,00 €
------------------------------------	----------	------------

Neste capítulo serão contabilizados as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de canídeos e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartidas da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.

No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.

Rendimentos de propriedade	Montante	10,00 €
----------------------------	----------	---------

Neste capítulo serão contabilizados as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos, edifícios e outros ativos incorpóreos.

Transferências correntes	Montante	203.399,06 €
--------------------------	----------	--------------

Este capítulo contabilizada os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

A rubrica 06.03.01.04 contempla a verba relativa ao Fundo Financiamento das Freguesias prevista em Orçamento de Estado.

A rubrica 06.03.01.05 engloba a verba respeitante às transferências da DGAL para participar o meio tempo do presidente da junta, conforme previsto na Lei n.º 11/96, de 18 de Abril.

A rubrica 06.05.01 compreende as receitas provenientes do Município de Oliveira do Bairro, em especial as previstas na delegação de competências e nos acordos de execução.



Venda de bens e serviços correntes	Montante	8.510,00€
------------------------------------	----------	-----------

Neste Capítulo incluem-se na generalidade as receitas quer com o produto de venda de bens, que não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços.

07.02 Serviço - engloba as receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias relacionados com a utilização do cemitério.

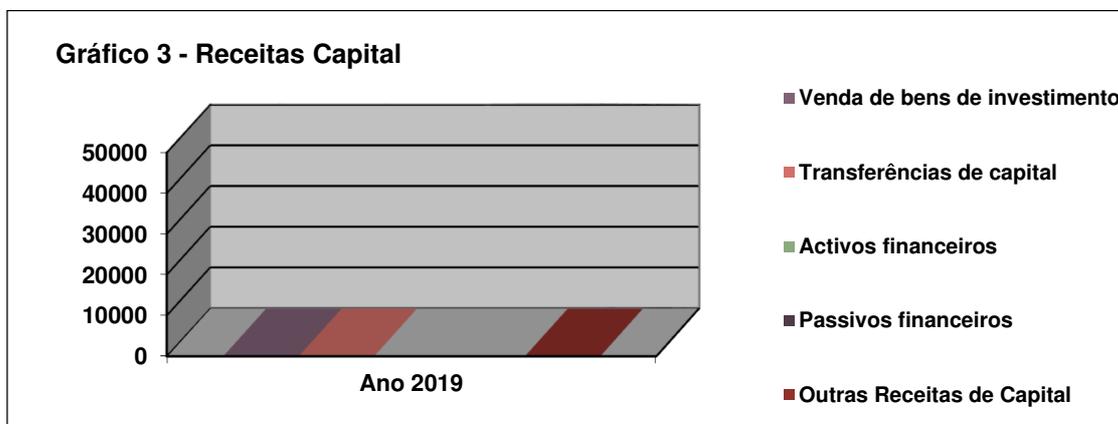
Outras Receitas Correntes	Montante	22.970,00€
---------------------------	----------	------------

Inclui as receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente.

A rubrica 08.01.99.03 regista as receitas provenientes da UNISOB relativas às propinas cobradas.

Receitas de Capital

Ao nível das receitas de capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:





	Venda de bens de investimento	Montante	10,00€
--	-------------------------------	----------	--------

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital. Na rubrica 09.01.06 serão registadas as receitas provenientes de terrenos que se encontrem em situação de alienação ou concessão legalmente permitidas. A falta de informação histórico-contabilística não permite neste momento estimar com fiabilidade um valor dentro das regras previsionais impostas pelo normativo contabilístico atual, tanto que alguns destes montantes podem estar a ser registados na rubrica 07.02.09.05 – Serviços de Cemitério.

	Transferências de Capital	Montante	10,00€
--	---------------------------	----------	--------

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

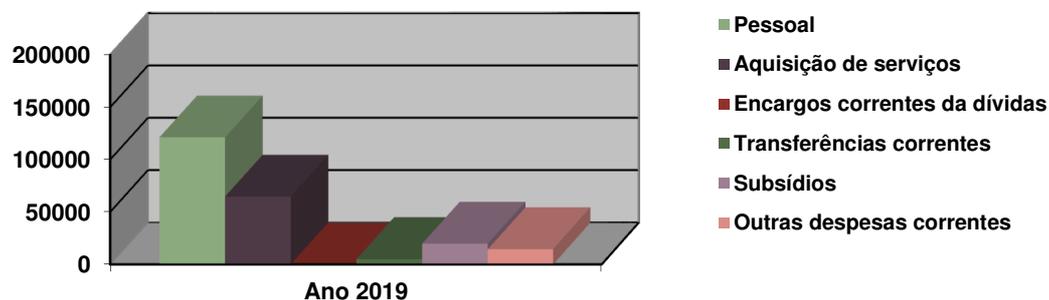
A rubrica 10.05.01. registará os valores a receber relativos ao Protocolo do Município de Oliveira do Bairro para 2019. Os protocolos e as obras ainda estão em processo de análise.

Despesas Correntes

No capítulo das despesas, estas são desenvolvidas num só capítulo orgânico, dada a estrutura orgânica da Junta, que mantém toda a sua atividade sob o controlo direto do Executivo. As despesas correntes apresentam o seguinte desdobramento:



Gráfico 4 - Despesa Corrente



Pessoal	Montante	121.085,84 €
---------	----------	--------------

Neste capítulo devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

01.01.01. Remunerações certas e permanentes – Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos. Nesta rubrica serão contabilizados o meio tempo.

01.01.04. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de contrato individual de trabalho

Consideram-se as remunerações do pessoal abrangido pelo contrato individual de trabalho.

01.01.07. Remunerações certas e permanentes – Pessoal em regime de tarefa ou de avença

Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.

01.01.09 – Pessoal em qualquer outra situação



Atribui-se-lhe, em relação às rubricas de pessoal atrás caracterizadas, uma natureza residual.

01.03.05. Segurança social – Contribuições para a segurança social

Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social.

01.03.10. Segurança social – Outras despesas de segurança social

Engloba as despesas relativas à comparticipação à segurança social na qualidade de entidade contratante.

	Aquisição de bens e serviços correntes	Montante	64.572,81€
--	--	----------	------------

Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

02.01. Aquisição de bens

Devem classificar-se neste agrupamento os bens que, em regra, tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluem-se, igualmente, os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

02.01.15. Aquisição de bens – Prémios, condecorações e ofertas

Consideram-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.

02.01.19. Aquisição de bens – Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15. Prémios, condecorações e ofertas.

02.01.20. Aquisição de bens – Material de educação, cultura e recreio



Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artes, da museologia lato sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, réguas, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

02.02.01. Aquisição de serviços – Encargos das instalações

Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, eletricidade e aquecimento.

02.02.03. Aquisição de serviços – Conservação de bens

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.

02.02.14. Aquisição de serviços – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria

Incluem-se as despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

02.02.20. Aquisição de serviços – Outros trabalhos especializados

Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc.

02.02.25. Aquisição de serviços – Outros serviços

Assume carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas noutras rubricas.



Nesta rubrica será contabilizado as despesas relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou apoiadas pela Freguesia.

	Juros e outros encargos	Montante	100,00€
--	-------------------------	----------	---------

Esta rúbrica regista as despesas inerentes a serviços bancários e de juros relativos às contas bancárias.

	Transferência corrente	Montante	5.000,00€
--	------------------------	----------	-----------

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da freguesia, através da celebração de protocolos.

	Subsídios	Montante	19.688,41€
--	-----------	----------	------------

Os subsídios em epígrafe tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspeto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas. Consideram-se «Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis.

05.08.03 Subsídios – Famílias

Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de subsídio ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

	Outras despesas correntes	Montante	14.402,00€
--	---------------------------	----------	------------

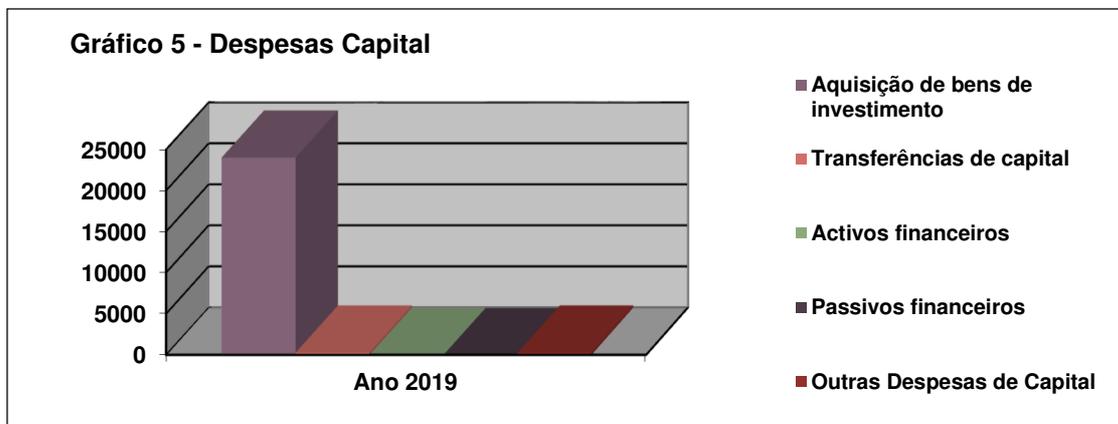
Esta é uma rúbrica económica com uma função residual, onde se registará todas as despesas correntes não previstas nos outros classificadores e o montante estabelecido para o orçamento participativo.



A rúbrica 06.02.03.06 regista as despesas da UNISOB.

Despesas de Capital

As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:



Aquisições de bens de Capital	Montante	24.000,00 €
-------------------------------	----------	-------------

Esta rúbrica económica compreende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.). Esta rúbrica encontra-se mais desenvolvida no Plano Plurianual de Investimentos.



III - Mapas Orçamentais



FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					RECEITAS 2019	
C. Económica				Designação	Valor (em euros)	
C	G	A	N			
RECEITAS CORRENTES					249 309,06	
01				Impostos directos		8 500,00
01	02			Outros		
01	02	02		Imposto municipal sobre imóveis	8 500,00	
04				Taxas, multas e outras penalidades		5 920,00
04	01			Taxas		
04	01	23		Taxas específicas das autarquias locais		
04	01	23	04	Canídeos	1 400,00	
04	01	23	99	Outras	4 500,00	
04	02			Multas e penalidades		
04	02	04		Coimas e penalidades por contra-ordenações	10,00	
04	02	99		Multas e penalidades diversas	10,00	
05				Rendimentos da propriedade		10,00
05	02			Juros - Sociedades financeiras		
05	02	01		Bancos e outras instituições financeiras	10,00	
06				Transferências correntes		203 399,06
06	01			Sociedades e quase-sociedades não financeiras		
06	01	02		Privadas	5 000,00	
06	03			Administração central		
06	03	01		Estado		
06	03	01	04	Fundo de Financiamento das Freguesias	103 920,00	
06	03	01	05	Remuneração Presidente da Junta	6 484,72	
06	03	01	99	Outras	10,00	
06	03	09		Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	8 089,34	
06	05			Administração Local		
06	05	01		Continente		
06	05	01	01	Protocolo	56 000,00	
06	05	01	02	Eleições	825,00	
06	05	01	03	Protocolo UNISOB	22 050,00	
06	05	01	04	Projeto BÉBÉ Feliz	1 000,00	
06	05	01	99	Protocolos correntes	10,00	
06	08			Famílias		
06	08	01		Famílias	10,00	
07				Venda de bens e serviços correntes		8 510,00
07	02			Serviços		
07	02	08		Serviços sociais, recreativos, culturais		
07	02	08	02	Serviços recreativos		
07	02	08	02 99	Outros	1 000,00	
07	02	08	03	Serviços culturais		
07	02	08	03 99	Outros	1 000,00	
07	02	09		Serviços específicos das autarquias		
07	02	09	05	Cemitérios	6 500,00	
07	02	09	99	Outros	10,00	
08				Outras receitas correntes		22 970,00
08	01			Outras		
08	01	99		Outras		
08	01	99	03	Propinas UNISOB	22 050,00	
08	01	99	04	Seguro UNISOB	910,00	
08	01	99	99	Diversas	10,00	
RECEITAS CAPITAL					40,00	
09				Venda de bens de investimento		10,00
09	01			Terrenos		
09	01	06		Administração Pública - Administração local - Continente	10,00	
10				Transferências de capital		10,00
10	05			Administração Local		
10	05	01		Continente		
10	05	01	99	Continente - Outros	10,00	
13				Outras receitas de capital		10,00
13	01			Outras		
13	01	99		Outras	10,00	
15				Reposições não abatidas nos pagamentos		10,00
15	01			Reposições não abatidas nos pagamentos		
15	01	01		Reposições não abatidas nos pagamentos		
15	01	01	01	Reposições não abatidas nos pagamentos	10,00	
TOTAL RECEITAS					249 349,06	



FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					DESpesas 2019
C. Económica				Designação	Valor (em euros)
C	G	A	N		
DESPEZA CORRENTES					224 849,06
01				Despesas com o Pessoal	121 085,84
01	01			Remunerações certas e permanentes	
01	01	01		Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	18 028,39
01	01	04		Pessoal dos quadros - Regime contrato individual de trabalhos	
01	01	04	01	Pessoal em funções	22 597,56
01	01	04	02	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	10,00
01	01	04	04	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	8 197,56
01	01	07		Pessoal em regime de tarefa ou avença	
01	01	07	01	Pessoal em regime de avença - Administrativos	1 800,00
01	01	07	02	Pessoal em regime de avença - Operacionais	18 960,00
01	01	07	03	Pessoal em regime de avença - UNISOB	19 800,00
01	01	07	99	Pessoal em regime de avença - Outros	2 400,00
01	01	09		Pessoal em qualquer outra situação	10,00
01	01	11		Representação	10,00
01	01	12		Suplementos e prémios	1 200,00
01	01	13		Subsidio de refeição	4 407,48
01	01	14		Subsidio de férias e de Natal	5 132,52
01	01	15		Remunerações por doença e maternidade/paternidade	10,00
01	02			Abonos variáveis ou eventuais	
01	02	02		Horas extraordinárias	2 400,00
01	02	03		Alimentação e Alojamento	10,00
01	02	04		Ajudas de custo	10,00
01	02	05		Abono para falhas	10,00
01	02	06		Formação	100,00
01	02	13		Outros suplementos e prémios	
01	02	13	02	Outros	200,00
01	02	13	03	Senhas de presença	825,00
01	03			Segurança social	
01	03	01		Encargos com a Saúde	1 140,96
01	03	05		Contribuições para a segurança social	
01	03	05	02	Segurança social dos funcionários públicos	
01	03	05	02 02	Segurança social - Regime geral	9 387,81
01	03	09		Seguros	
01	03	09	01	Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	2 290,55
01	03	10		Outras despesas de segurança social	
01	03	10	99	Outras despesas de segurança social	2 148,00
02				Aquisição de Bens e Serviços	64 572,81
02	01			Aquisição de bens	
02	01	02		Combustíveis e lubrificantes	
02	01	02	01	Gasolina	100,00
02	01	02	02	Gasóleo	8 800,00
02	01	02	99	Outros	100,00
02	01	04		Limpeza e higiene	500,00
02	01	05		Alimentação - Refeições confeccionadas	100,00
02	01	06		Alimentação - Géneros para confeccionar	100,00
02	01	07		Vestuario e Artigos pessoais	500,00
02	01	08		Material de escritório	2 000,00
02	01	12		Material de transporte - Peças	500,00
02	01	14		Outro Material - Peças	100,00
02	01	15		Prémios, condecorações e ofertas	100,00
02	01	17		Ferramentas e utensílios	500,00
02	01	18		Livros e documentação técnica	10,00
02	01	19		Artigos honoríficos e de decoração	100,00
02	01	20		Material de educação, cultura e recreio	2 300,00
02	01	21		Outros Bens	100,00



FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					DESPESAS 2019	
C. Económica				Designação	Valor (em euros)	
C	G	A	N			
DESPEZA CORRENTES					224 849,06	
02	02			Aquisição de serviços		
02	02	01		Encargos das instalações	3 000,00	
02	02	02		Limpeza e higiene	500,00	
02	02	03		Conservação de bens	2 500,00	
02	02	09		Comunicações	1 800,00	
02	02	10		Transportes	10,00	
02	02	11		Representação dos serviços	10,00	
02	02	12		Seguros	2 500,00	
02	02	13		Deslocações e estadas	10,00	
02	02	14		Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	5 000,00	
02	02	15		Formação	10,00	
02	02	17		Publicidade	1 000,00	
02	02	18		Vigilância e segurança	1 000,00	
02	02	19		Assistência técnica	500,00	
02	02	20		Outros trabalhos especializados	3 000,00	
02	02	22		Serviços de Saúde	570,00	
02	02	25		Outros serviços		
02	02	25	01	Anafre	650,00	
02	02	25	02	Percurso Rota das Fontes	1 500,00	
02	02	25	04	Evento "Castanha na Cidade"	700,00	
02	02	25	05	Evento "Natal em Movimento"	500,00	
02	02	25	06	Evento de Taça de Portugal de Ciclismo	9 500,00	
02	02	25	07	Projeto de Arte Urbano	3 500,00	
02	02	25	08	APP telemoveis	500,00	
02	02	25	09	Cultura Sénior	1 500,00	
02	02	25	10	Iluminação de Natal	500,00	
02	02	25	11	Livro Ruas das Cidade	2 000,00	
02	02	25	99	Outras	402,81	
03				Juros e outros encargos		
03	06			Outros encargos financeiros		
03	06	01		Outros encargos financeiros	100,00	
04				Transferências correntes		
04	07			Instituições sem fins lucrativos		
04	07	01		Instituições sem fins lucrativos	5 000,00	
05				Subsídios		
05	08			Famílias		
05	08	03	01	Programas Ocupacionais IEFP	14 428,41	
05	08	03	02	Projeto "Apoio Alunos"	4 250,00	
05	08	03	03	Projeto "Bébe Feliz"	1 000,00	
05	08	03	99	Outras	10,00	
06				Outras despesas correntes		
06	02			Diversas		
06	02	03		Outras		
06	02	03	05	Outras	10,00	
06	02	03	06	UNISOB		
06	02	03	06	01	Eletricidade	672,00
06	02	03	06	02	Água	360,00
06	02	03	06	03	Comunicações	1 260,00
06	02	03	06	04	Formadores	7 500,00
06	02	03	06	05	Outro Pessoal	3 600,00
06	02	03	06	06	Outras Despesas	1 000,00



FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					DESPESAS 2019	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
C	G	A	N			
DESPESAS CAPITAL						24 500,00
07					Aquisição de bens de capital	24 000,00
07	01				Investimentos	
07	01	01			Terrenos	250,00
07	01	03			Edifícios	
07	01	03	01		Instalações de serviços	500,00
07	01	03	02		Instalações desportivas e recreativas	500,00
07	01	04			Construções diversas	
07	01	04	01		Viadutos, arruamentos e obras complementares	5 700,00
07	01	04	04		Iluminação pública	
07	01	04	05		Parques e Jardins	4 800,00
07	01	04	08		Viação rural	1 000,00
07	01	04	09		Sinalização e trânsito	250,00
07	01	04	12		Cemitérios	6 000,00
07	01	04	13		Outros	
07	01	04	13	01	Estaleiro	
07	01	06			Material de transporte	
07	01	06	02		Outro	250,00
07	01	07			Equipamento de informática	750,00
07	01	08			Software Informático	1 500,00
07	01	09			Equipamento administrativo	750,00
07	01	10			Equipamento básico	
07	01	10	01		Equipamento de recolha de resíduos	250,00
07	01	10	02		Outro	250,00
07	01	11			Ferramentas e utensílios	1 000,00
07	01	15			Outros Investimentos	250,00
08					Transferências de capital	250,00
08	07				Instituições sem fins lucrativos	
08	07	01			Instituições sem fins lucrativos	250,00
11					Outras despesas de capital	250,00
11	02				Diversas	
11	02	99			Outras	250,00
TOTAL DESPESAS						249 349,06

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO



Objectivo / Classificação Económica	Código da Projecto / Acção (a)	Número do Projecto / Acção (a)	Designação do Projecto / Acção (b)	Forma de Realização	Fonte de Financiamento			Responsável	Datas		Realizado (c)	Despesas de Investimento			Total Previsto (g)		
					AC %	AA %	FC %		Início	Fim		Total (d)=(e)+ (f)	Financiamento Definido (e)	Financiamento Não Definido (f)		Anos Seguintes	
																2020	2021
1	07010401	2019/01	Viajados, arranjos e obras complementares	A	100			JFOB	jan/19	dez/21		2 200,00 €	2 200,00 €	2 500,00 €	7 200,00 €		
1	07010401	2019/01	Requalificação de Fontes e Lavadouros	A	100			JFOB	jan/19	dez/21		3 500,00 €	3 500,00 €	5 500,00 €	14 500,00 €		
2	07010405	2019/02	Espacos Verdes - Criação e Manutenção	A	100			JFOB	jan/19	dez/21		4 800,00 €	4 800,00 €	3 000,00 €	10 800,00 €		
3	070111	2019/03	Ferramentas e Utensílios	O	100			JFOB	jan/19	dez/21		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	3 000,00 €		
4	07010409	2019/04	Simulação e trânsito	A	100			JFOB	jan/19	dez/21		250,00 €	250,00 €	250,00 €	750,00 €		
5	070115	2019/05	Outros Investimentos	A	100			JFOB	jan/19	dez/21		250,00 €	250,00 €	250,00 €	750,00 €		
6	07010301	2019/06	Edifícios - Estaleiro	A	100			JFOB	jan/19	dez/21		500,00 €	500,00 €	500,00 €	1 500,00 €		
7	07010408	2019/07	Viação Rural	A	100			JFOB	jan/19	dez/21		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	3 000,00 €		
8	07010412	2019/08	Cemitério - Manutenções e Requalificações	A	100			JFOB	jan/19	dez/21		6 000,00 €	6 000,00 €	2 500,00 €	11 000,00 €		
9	07010302	2019/09	Instalações desportivas e recreativas	A	100			JFOB	jan/19	dez/21		500,00 €	500,00 €	500,00 €	1 500,00 €		
10	070107	2019/10	Equipamento - Informático	O	100			JFOB	jan/19	dez/21		750,00 €	750,00 €	750,00 €	2 250,00 €		
11	070108	2019/11	Software informático	O	100			JFOB	jan/19	dez/21		1 500,00 €	1 500,00 €	2 500,00 €	6 500,00 €		
12	070109	2019/12	Equipamento - Administrativo	O	100			JFOB	jan/19	dez/21		750,00 €	750,00 €	750,00 €	2 250,00 €		
13	07011001	2019/13	Equipamento de recolha de resíduos	O	100			JFOB	jan/19	dez/21		250,00 €	250,00 €	250,00 €	750,00 €		
14	07011002	2019/14	Aquisição de Máquina	O	100			JFOB	jan/19	dez/21		250,00 €	250,00 €	250,00 €	750,00 €		
15	080701	2019/15	Instituições sem fins lucrativos	O	100			JFOB	jan/19	dez/21		250,00 €	250,00 €	250,00 €	750,00 €		
16	110299	2019/16	Outras despesas de Capital	O	100			JFOB	jan/19	dez/21		250,00 €	250,00 €	250,00 €	750,00 €		
17	070101	2019/17	Aquisição de Terrenos	O	100			JFOB	jan/19	dez/21		250,00 €	250,00 €	250,00 €	750,00 €		
18	07010602	2019/18	Aquisição Viatura	O	100			JFOB	jan/19	dez/21		250,00 €	250,00 €	250,00 €	750,00 €		
												24 500,00 €	24 500,00 €	22 500,00 €	69 500,00 €		
												0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		

(a) o número atribuído a cada projeto é sequencial em cada ano e acompanha o projeto até à sua execução

(b) designação de todos os projetos e acções dentro de cada programa

(c) deve considerar-se o montante das despesas realizadas por projeto a 1 de Outubro do ano em curso

(d) deve considerar-se todas as despesas a suportar com a realização do projeto/acção definido no orçamento

(e) deve considerar-se o montante das despesas do projeto/acção definido no orçamento

(f) deve considerar-se o montante das despesas do projeto/acção, cujo financiamento se encontra em negociação

(g) o total previsto é igual à importância inscrita na coluna (c) adicionado da importância da coluna (d) e dos montantes de cada uma das colunas de Anos Seguintes

Informação para cada programa e projeto de investimento:

Formas de realização: (A) para a Administração Directa; (E) para empreitadas; e (O) para fornecimentos e outras

Fonte de financiamento a preencher quando se trate de projetos com financiamento externo à autarquia local: (AC) Administração Central; (AA) Administração Autárquica; (FC) Fundos Comunitários, devendo ser indicada a percentagem desse financiamento externo

Fases de execução: 0 - não iniciada; 1 - com projeto técnico; 2 - adjudicatada; 3 - execução física até 50%; 4 - execução física superior a 50%